



ESTORIL ENDURANCE FESTIVAL
Circuito do Estoril, 29, 30 de Novembro e 1 de Dezembro de 2024

HISTORIC ENDURANCE 250KM | SINGLE SEATER SERIES

DECISÃO CCD Nº: 33

De: Colégio de Comissários Desportivos **Data:** 01/12/2024
Para: Concorrente 35 Categoria: SSS **Sessão:** Corrida 2
Piloto João Saraiva **Hora:** 13h31 **Doc n.º:** 75

O Colégio de Comissários, tendo recebido um relatório do Diretor de Prova / Diretor de Corrida acerca do(s) seguinte(s) facto(s) _____, Determina o seguinte:

Infração:

- Cruzar a linha branca do pit lane:
 - entrada (Artº. 4.d) do Cap. IV Anexo L do CDI)
 - saída (Artº. 6.c) do Cap. IV Anexo L do CDI)
- Ultrapassar a velocidade máxima permitida no pit lane com _____ km/h (Artº. 16.15 PEV 2024)
- Desrespeito pela(s) bandeira(s) amarela(s) (Artº. 16.33 PEV 2024) repetidamente
- Tempo mais rápido realizado sob bandeiras amarelas às _____ hrs na curva / setor _____
- Desrespeito pelos limites de pista (Artº. 16.19 PEV 2024) repetidamente
- Falsa partida (Artº. 13.2 c) PEV 2024)
- Saída do pit lane com a luz vermelha ligada (Artº. 30.1.7 PEV 2024)
- Provocar uma colisão com a(s) viatura(s) _____ (Artº. 13.2 d) PEV 2024)
- Forçar outro condutor a sair de pista (Artº. 13.2 e) PEV 2024)
- Impedir manobra legal de ultrapassagem a outro condutor (Artº. 13.2 f) PEV 2024)
- Falha no cumprimento do tempo de paragem obrigatório (handicap) por _____ seg.
- Outro: _____

Decisão:

- Repreensão
- Multa € _____
- Tempo adicionado ao tempo total de corrida _____ seg (Artº. 13.7 a) PEV 2024)
- Tempo adicionado ao tempo de paragem obrigatória (Artº. 13.7 b) PEV 2024)
- Drive-through (Artº. 13.7 c) PEV 2024) Convertido em 45 seg (Artº. 13.9 a.4) e d) PEV 2024)
- Stop & go _____ seg (Artº. 13.7 d) PEV 2024) Convertido em _____ seg (Artº. 13.9 a.4) e d) PEV 2024)
- Anulação do melhor tempo Anulação dos _____ melhores tempos
- Anulação do tempo da volta onde ocorreu a infração
- Perda de _____ lugares na grelha de partida para a corrida _____
- Bandeira Preta (Artº. 2.5.4.1 d) Anexo H do CDI)
- Outra: _____

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artº. 15 do CDI da FIA e do Artº. 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado. De acordo com o Artº. 12.3.4 do CDI e 13.8 das PEV, algumas penalidades não estão sujeitas a apelo. A penalidade será imediatamente aplicada, mesmo em caso de apresentação de intenção de apelo desta Decisão (cf. Art.º 12.3.3.b do CDI).

O Colégio de Comissários,

Paula Rodrigues
Presidente do Colégio de
Comissários Desportivos

Nuno Santos
Comissário Desportivo

Luís Pereira
Comissário Desportivo

AFIXADO / POSTED
____h ____m

Recebido pelo Concorrente:

Data: <u>1/12</u>	Nome:
Hora: <u>14:00</u>	Posição na Equipa: <u>Clube equipa</u>

Afixado às 14:15h Decisão FPAK 2024